

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486616/2017

CP N. 001/2018

ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia capacitada em manutenção da edificação e finalização do saldo remanescente da construção de duas salas de aula, na EMEB "Ana Francisca de Barros", localizada na Rua Carlos Gomes, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção aproximada de 797,40m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 149/2018**, para realização da análise de Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, e análise do relatório a cerca do Parecer Técnico apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Participante do certame:

1. **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 00.541.815/0001-88;
2. **UNISOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA – ME**, CNPJ: 05.975.075/0001-01;
3. **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA**, CNPJ: 18.894.302/0001-16;
4. **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**, CNPJ: 27.747.296/0001-65;
5. **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME**, CNPJ: 19.310.857/0001-36;
6. **FORT CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ: 20.004.665/0001-80;
7. **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP**; CNPJ: 21.952.743/0001-31.

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 486616/2017

CP N. 001/2018

Passamos às análises dos documentos referente à QUALIFICAÇÃO JURIDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

A licitante **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA** solicitou usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, contudo não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Comprovante de Opção Pelo Simples, para confirmação do seu enquadramento, descumprindo o item 10.8.4.2 do Edital.

*10.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar:*

10.8.4.1.

10.8.4.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

Há de verificar-se, portanto, que não terá direito aos benefícios concedidos às MEs/EPPs, pois não habilita-se como tal.

Em Ata da 1ª Sessão Pública datada de 28/02/2018 houve questionamento por parte dos licitantes, sobre os quais a CPL passa a discorrer juntamente com as análises dos documentos de habilitação.

Questionamento: A empresa **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**, apresentou certidão da Procuradoria Geral do Estado vencida.

A licitante **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP** pediu tratamento diferenciado na documentação tardia conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentou corretamente a certidão vencida, no item **10.5.6. Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado** vencida em 06/02/2018, e demais declarações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado, caso sagra-se vencedora no certame conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 9.2 do Instrumento Convocatório.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 486616/2017

CP N. 001/2018

9.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

Questionamento: A empresa **FORT CONSTRUTORA LTDA EPP** apresentou duas certidões de Falência, uma esta vencida e outra esta sem autenticação.

A empresa **FORT CONSTRUTORA LTDA EPP** solicitou tratamento diferenciado na documentação tardia disposto na Lei Complementar 123/2006, para o item **10.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** vencida em 25/11/2017, conforme disposto dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 9.2 do Edital. Contudo o documento supracitado não faz parte do rol de Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e sim da Qualificação Econômico-financeira conforme disposto dispostos no art. 31 da Lei nº 8.666/1993 e no item 10.6. do Edital.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

10.6.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.6.1.2. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 486616/2017

CP N. 001/2018

A licitante **FORT CONSTRUTORA LTDA EPP** ainda, apresentou outra Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, em cópias simples, sem autenticação, conforme exigido nos itens 9.1 e 10.1. Apresentou o item **10.5.4. Certidão Regularidade Fiscal E Trabalhista** emitida pelo site do Ministério do Trabalho, contudo o Edital exige que a Certidão seja emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. Não apresentou o item **10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**. Ficando assim, **INABILITADA** por desatendimento ao instrumento convocatório.

Questionamento: A empresa **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME**, apresentou balanço que não esta registrado na junta comercial, constando chancela apenas na primeira página, e o capital social registrado no CAU esta divergente do registrado no contrato social.

A licitante apresentou o Termo de Abertura, Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Índices para Análise de Balanço e Termo de Encerramento em “Livro Diário”, sendo que a primeira e última página estão com o Selo de Autenticação da Junta Comercial, portando atendeu aos requisitos do Edital.

Referente capital social registrado no CAU esta divergente do registrado no contrato social, a licitante apresentou Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica do CAU em plena validade, compete a licitante a atualização do registro e ao CAU a sua fiscalização.

Portanto, restou demonstrada que as empresas **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, UNISOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA – ME, FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP, FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA, E R DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME e ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** apresentaram a QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES em conformidade com o instrumento convocatório, ficando apenas a documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas participantes sob a análise da Equipe Técnica da SMECEL/VG.

Segue o Parecer Técnico:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486616/2017

CP N. 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANÁLISE TÉCNICA

Referente: Concorrência Pública nº. 01/2018

Processo Administrativo: 486616/2017

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia capacitada em manutenção da edificação e finalização do saldo remanescente da construção de duas salas de aula, na EMEB "Ana Francisca de Barros", localizada na Rua Carlos Gomes, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção aproximada de 797,40m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Empresas Licitantes:

- FORT CONSTRUTORA LTDA EPP
- ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
- FERNANDA KELLY GONÇALVES E SERVIÇOS LTDA
- RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
- E R DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME
- UNISOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME
- FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME

Da Qualificação Técnica:

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

- 1 - A Empresa FORT CONSTRUTORA LTDA EPP, conforme acostado em ata:

A - Foi consignado que a empresa retro não apresentou declaração de equipe técnica responsável.

A empresa declarou como responsável técnico o Engenheiro Civil Senhor Jorge Alexandre Lima de Souza, passível de verificação na folha 962 do processo licitatório.

Dessa forma resta claro que, após análise dos autos informamos que a Empresa FORT CONSTRUTORA LTDA EPP atendeu todas as exigências previstas em Edital.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 486616/2017

CP N. 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2 - A Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, atendeu todas as exigências previstas em Edital.

3- A Empresa FERNANDA KELLY GONÇALVES E SERVIÇOS LTDA, conforme acostado em ata:

A – Foi consignado que a empresa não apresentou a certidão do CREA do profissional declarado responsável técnico e o contrato de prestação de serviço está sem autenticação.

A empresa apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do senhor Kairo Ruan Gonçalves Duarte, passível de verificação na folha 819 e o contrato de prestação de serviço original, passível de verificação nas folhas 820 e 821 processo licitatório.

- Apresentou Declaração de Responsável Técnico nas folhas 841 e 842 os senhores Kairo Ruan Gonçalves Duarte e Valmir Vicente respectivamente.

- Considerando o Responsável Técnico senhor Kairo Ruan Gonçalves Duarte deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica e CAT conforme o item 10.7.2.1.

- Considerando o Responsável Técnico senhor Valmir Vicente, deixou de apresentar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o item 10.7.1.1.

4 - A Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES, atendeu todas as exigências previstas em Edital.

5- A Empresa E R DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME, atendeu todas as exigências previstas em Edital.

6 - A Empresa UNISOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA – ME, conforme acostado em ata:

A – Foi consignado que a empresa retro apresentou contrato de prestação de serviço sem autenticação.

A empresa apresentou contrato de prestação de serviço como responsável técnico o Engenheiro Civil Aparecido Francisco da Silva, sem autenticação em cartório passível de verificação nas folhas 743 e 744 do processo licitatório, deixando de atender o disposto no item 12.7.2.2 do Edital:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486616/2017

CP N. 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.7.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum. **autenticado em cartório.**

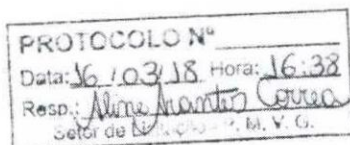
7 - A Empresa FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ME, conforme acostado em ata:

A – Foi consignado que a empresa retro que o atestado técnico apresentado não condiz com o objeto lícitado.

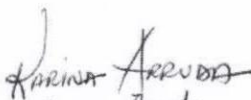
A empresa apresentou atestado de capacidade técnica do Engenheiro Civil George Lucas de Arruda Godoy, referente à reforma de um imóvel comercial contemplando serviços de demolição de paredes, reforço em fundação, serviços de elétrica, hidráulica, pintura, revestimento cerâmico e acessibilidade sendo compatíveis, portanto atende o solicitado no Edital.

- A empresa deixou de apresentar a declaração de equipe técnica responsável conforme exigido no Edital no item 10.7.4.

10.7.4. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.



Várzea Grande, 07 de março de 2018.


Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873/8

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 486616/2017

CP N. 001/2018

Destarte as análises sobrescritas, e a Comissão Permanente de Licitação também ACATA o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes, **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, E R DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME e ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP**, e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **FORT CONSTRUTORA LTDA EPP, UNISOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA – ME, FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA e FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI – EPP** por desatendimento ao instrumento convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “12.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.”

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 08h35min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2018.



Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Toshio Doi
Membro CPL



Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL



Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL